



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.307.389/0001-88

DECRETO MUNICIPAL N.º 021, DE 08 DE MAIO DE 2020.

“Altera dispositivos do Decreto Municipal n° 018, de 05 de maio de 2020 que especifica, e contém outras providências”.

JOVANI DUARTE MENEZES, Prefeito do Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto Municipal n° 018, de 05 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“II – Bares, lanchonetes e trailers: de 2ª (segunda) a sábado, entre 08:00 e 17:00 horas.”

(...)

Parágrafo Quarto: os bares, lanchonetes e trailers poderão, após o horário estipulado no inciso II deste artigo, manter serviço de entrega de mercadorias em domicílio (delivery) e também para retirada em balcão.

Parágrafo Quinto: Após o horário estipulado no inciso II deste artigo, é proibido o fornecimento de quaisquer mercadorias para consumo no próprio estabelecimento ou em suas imediações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.307.389/0001-88

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Braúnas, MG, 08 de maio de 2020.

Jovani Duarte Menezes

Prefeito Municipal